DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

fls. 086

PORTARIA Nº 14.349, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Determina o aditamento da Portaria nº 14.348, de 11 de outubro de 2022, conforme especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício protocolado nesta municipalidade pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, sob o nº 3067/2022, em 17 de outubro de 2022, informando que a concessionária Uniáguas – Águas de Guará está inadimplente em 126(cento e vinte e seis) contas de energia, compreendidas no período de 13/01/2022 até 13/09/2022, com um débito acumulado, sem encargos moratórios, no valor de R$ 1.142.444,33(um milhão, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), o que resultará no corte da energia elétrica, à partir de 03 de novembro de 2022, das unidades consumidoras 19852843, 19870256, 19883439 e 41931084, o que consequentemente resultará na interrupção do fornecimento de água para a população;

CONSIDERANDO que no dia 18 de outubro de 2022 a concessionária Uniáguas – Águas de Guará foi devidamente notificada pelo Município para que, no prazo de 48 horas, regularize e comprovasse, mediante o pagamento ou parcelamento do referido débito junto a CPFL;

CONSIDERANDO que expirado o prazo concedido à concessionária sem qualquer manifestação da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o aditamento da Portaria nº 14.348, de 11 de outubro de 2022, que determinou a instauração do **Processo Administrativo de Caducidade** nº 01/2022 do Contrato de Concessão nº 0351/2000, a fim de acrescentar ao Relatório Final da Comissão Técnica Especial de Fiscalização e Acompanhamento do ajuste o descumprimento contratual relacionado ao inadimplemento das contas de energia elétrica que resultarão no corte de energia da concessionária e na suspensão do fornecimento de água à população guaraense.

Parágrafo único. Em razão do aditamento, fica renovado o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Caducidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Portaria nº 13.348, de 11 de outubro de 2022.

fls. 087

PORTARIA Nº 14.349, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de outubro de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Gabinete do Prefeito
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações, exarado nas folhas anteriores, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO POLIESPORTIVO BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS – "DITO FLORÊNCIO", COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** referente à Tomada de Preços nº 23/22, Processo nº 132/22, que acolho, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à empresa: **RUBIFER CALDEIRARIA LTDA - ME,** com sede na cidade e comarca de Guará-SP, sito a Av. Afonso Paulo de Souza, nº 45, no valor global de R$ 345.513,45 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) e demais condições oferecida em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 21 de outubro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 5100/22. Contratante: Pref. Municipal de Guará. **Contratada(o):** Rubifer Caldeiraria Ltda.- ME. **Objeto:** contratação de empresa para as obras de modernização de quadra poliesportiva, localizada no poliesportivo Benidito Ferreira dos Santos – Dito Florêncio, com o fornecimento de material e mão de obra. **Valor: R$** 345.513,45. **Vigência:** 04 meses a partir da ordem de inicio de serviços. **Data:** 21.10.22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de outubro de 2022. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA – Prefeito Municipal.**

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Outros Atos

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará-SP

Senhor LEONARDO DONIZETI CANDIDO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal n.º 1.584/2010, torna público o presente, para conhecimento de todos os interessados, divulgando-se o resultado do Edital de Chamamento nº 02, às entidades que encaminharam projetos para seleção a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guara, gerenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de cumprimento do calendário apresentado pelo Edital de Chamamento nº 02, de 05.10.2022, em seu artigo 29, capítulo XVI, divulga os resultados apurados quanto do recebimento dos projetos encaminhadas pelas entidades, governamentais e não governamentais, nos termos do Art. 90 e 91 Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, bem como as Resoluções 71/2001 e 164/2014, ambas, do CONANDA, a Lei Federal 12.010/2009, que desejam o financiamento pelos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará – FMDCA.

Deste modo, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará – CMDCA na data de 20.10.2022, das 18h30min às 20h para o fim específico de análise e aprovação dos propostas apresentadas pelas entidades.

Art. 1º. Após o atendimento da Etapa 1 do Edital nº 02 ser concluída, fica apurado que apresentou-se para certificação as seguintes entidades:

- PROJETO BANDA MARCIAL
- PROJETO GURI – SANTA MARCELINA

Art. 2º. Depois de analisados minuciosamente e conferidos os projetos, bem como, os documentos apresentados, os membros presentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará – CMDCA deliberaram pela aprovação do projeto “Música é Vida”, apresentado pelo Projeto Banda Marcial, por entenderem que o mesmo cumprira todas as exigências editalícias.

Art. 3º. Fora deliberado, em unanimidade, pela não aprovação do projeto apresentado pela entidade Projeto Guri – Santa Marcelina, respaldando-se nos artigos 18, incisos I e II, e 19, inciso I, pois, conforme os artigos supracitados, não cumpriram as exigências determinadas pelo Edital.

Art. 4º. Dessa forma, passa-se à abertura do prazo recursal, conforme etapa 4, contida no artigo 30, do capítulo XVI do Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guará, Estado de São Paulo.

assinado no original

LEONARDO DONIZETI CANDIDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Guará

.....